

## 49 DIÁLOGOS INTERINSTITUCIONAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19 – Estudo comparativo em distintas realidades: Brasil, Estados Unidos, Alemanha e Portugal

### INTERINSTITUCIONAL DIALOGUES IN THE CONTEXT OF THE PANDEMIC COVID-19 – A comparative study in different realities: Brazil, the United States, Germany and Portugal

Cláudia Toledo<sup>1</sup>  
Isabela Ferreira<sup>2</sup>  
Levi Souza<sup>3</sup>

**Palavras-Chave:** Diálogos interinstitucionais; Pandemia Covid-19; Separação de Poderes; Sistema de freios e contrapesos; Poderes emergenciais

Trata-se de projeto de pesquisa de demanda universal, com três anos de duração e financiamento do CNPq, cuja equipe conta com seis alunos e cinco professores da Faculdade de Direito da UFJF, além do professor alemão Robert Alexy (Universidade Christian-Albrecht, Kiel).

O projeto tem como referência pesquisa realizada por Tom Ginsburg e Mila Versteeg (2020), na qual se investigou, em diversos países, a efetividade do sistema de freios e contrapesos, com análise especialmente do controle dos poderes emergenciais atribuídos ao Executivo durante a pandemia. Com base nas conclusões daquela pesquisa, este projeto tem como objetivo central identificar a *atuação do Poder Executivo*, sua *supervisão pelo Poder Judiciário* e a eventual *interação de ambos os Poderes* na construção coordenada de soluções para proteção dos *direitos fundamentais à vida e à saúde* da população durante a *pandemia Covid-19*. Para tanto, a metodologia utilizada estrutura-se em (i) pesquisa *bibliográfica* inicial, para o melhor conhecimento dos conceitos essenciais relacionados à temática; seguida de (ii) pesquisa *empírica*, com a análise, até junho/2024, da *jurisprudência constitucional* do Brasil, EUA, Alemanha, Portugal e também do Chile, país incluído após o início dos trabalhos. Ao longo de todo o projeto, será mantida a pesquisa bibliográfica para o permanente acompanhamento da produção teórica elaborada durante o período. Será realizada a análise argumentativa das decisões, com base nas teorias de Robert Alexy (2017) e Jürgen Habermas (1997), verificando-se a ocorrência de relações interinstitucionais entre os Poderes, segundo a classificação de Christine Bateup (2006).

O projeto encontra-se em fase de conclusão da pesquisa bibliográfica inicial. Apresentam-se aqui resultados parciais da investigação realizada especificamente pelos autores deste resumo.

---

<sup>1</sup> Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Membro do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito e Inovação (UFJF). Doutorado em Teoria e Filosofia do Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Estágio Pós-Doutoral na Universidade Christian-Albrecht (CAU), Kiel, Alemanha. Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Coordenadora do projeto. E-mail: [toledo.claudia@direito.ufjf.br](mailto:toledo.claudia@direito.ufjf.br)

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Pesquisadora integrante do projeto. E-mail: [isabelaguerra16@hotmail.com](mailto:isabelaguerra16@hotmail.com)

<sup>3</sup> Graduando em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Pesquisador integrante do projeto. E-mail: [levi.teotonio02@gmail.com](mailto:levi.teotonio02@gmail.com)

Dentre os textos analisados, destacam-se os compilados das teorias dos diálogos interinstitucionais feitos por Miguel Godoy (2017) e Marcus Lopes (2020). Godoy (2017) defende a utilização das teorias dialógicas pelo Judiciário como o caminho mais apto à defesa dos direitos fundamentais frente às controvérsias morais, enquanto Lopes (2020) propõe a adoção de controle de constitucionalidade mais fraco no Brasil, visando à ampliação dos diálogos institucionais no país.

Além disso, vale ressaltar a análise feita por Roberto Gargarella e Jorge E. Roa (2020) quanto aos poderes emergenciais utilizados na América Latina durante a pandemia, em especial, no Brasil, destacando-se quatro decisões do STF como representantes do papel do Judiciário no resgate da dialogicidade e na contenção do déficit deliberativo.

Outrossim, relevante mostrou-se o exame, feito por diversos autores, da eficaz atuação dos Poderes em um estado de emergência. Nesse sentido, Oren Gross (2011) apresenta propostas que simultaneamente permitam suficiente flexibilidade aos Poderes Públicos para enfrentar crises e previnam o perigo de abuso do poder. O autor sugere, por exemplo, a expressa previsão dos poderes emergenciais no texto constitucional, com o que se garante tanto discricionariedade ao governo, quanto mecanismos de controle contra o desvio de poder.

### Referências Bibliográficas

ALEXY, Robert. *Teoria da Argumentação Jurídica*. Tradução de Zilda Hutchinson Schild Silva. Revisão técnica da tradução por Cláudia Toledo. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

BATEUP, Christine. The dialogic promise: assessing the normative potential of theories of constitutional dialogue. *Brooklin Law Review*, v. 71, p. 1109-1180, 2006.

GARGARELLA, Roberto; ROA, Jorge Ernesto. Diálogo democrático y emergencia en América Latina. *MPIL Research Paper Series. MAX Planck Institute For Comparative Public Law and International Law*, n. 2020/21.

GINSBURG, Tom; VERSTEEG, Mila. The Bound Executive: poderes de emergência durante a pandemia. *Documento de Pesquisa de Direito Público e Teoria Jurídica da Virgínia*, n. 2020-52, *U of Chicago, Public Law Working Paper*, n. 747, 26 de julho de 2020. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3608974>, Acesso em: 10 nov. 2022.

GODOY, Miguel. *Devolver a constituição ao povo: crítica à supremacia judicial e diálogos institucionais*. 1ª reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

GROSS, Oren. Constitutions and emergency regimes. In: GINSBURG, Tom; DIXON, Rosalind (Org.). *Comparative Constitutional Law Edward*. Northampton: Elgar Publishing Limited, p. 334-349, 2011. Disponível em: <file:///D:/Usu%C3%A1rios/Isabela/Downloads/Gross%20%20Constitutions%20and%20emergency%20regimes.pdf> Acesso em: 22 nov. 2022.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre validade e facticidade*. Tradução de Flávio Beno. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

LOPES, Marcus. *Diálogos institucionais: o que é, como funciona e como pode ser implantado no Brasil: Legitimidade democrática e controle de constitucionalidade sem a última palavra*. Belo Horizonte: Editora Dialética, 2020.

OLIVEIRA, Jadson Correia; SANTOS, Natanael Lima. Os Diálogos Institucionais na Ordem Constitucional Brasileira. *Revista Pensamento Jurídico*. São Paulo, v. 14, n. 3, ago./dez. 2020.

TOLEDO, Cláudia. Ativismo Judicial vs. Controle Judicial – Análise Comparativa de Decisões do Poder Judiciário Brasileiro com a Jurisprudência Constitucional da Argentina, México e Alemanha. In: TOLEDO, Cláudia (Org.). *Atual Judiciário – Ativismo ou Atitude*. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 385-422.